



PROCESSO Nº	22479-0/2018
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
GESTORA	DIVINA MARIA DA SILVA ODA
ASSUNTO	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
OBJETO	DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES ATÉ 31/12/2016.
RELATOR	CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL
AUDITOR	MARCELO AUGUSTO MODESTO

Senhor Secretário,

1. INTRODUÇÃO

O processo em pauta trata-se de defesa da Representação de Natureza Interna em desfavor da Senhora **Divina Maria da Silva Oda**, ex-Gestora da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, referente ao descumprimento do prazo de envio de documentos e informações até 31/12/2016, conforme descrição do Relatório Técnico (**Documento digital nº 113413/2018**).

2. HISTÓRICO PRELIMINAR

Em atendimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, o qual é assegurado pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal/88, a Senhora **Divina Maria da Silva Oda** em 05 de julho de 2018 foi citada por meio do ofício nº 917/2018 (**doc. externo nº 120358/2018**) para se manifestar no prazo de 15 dias sobre o envio com atraso a esta Corte de Contas das informações e documentos resumidos no quadro a seguir.

Documento/informação	Situação	Dias de atraso	Multa (UPF's)	Dispositivo Normativo infringido
Abertura de Convite para compras e serviços nº 01/2016 em 14/01/16	Em atraso	3	1,0	Art. 4º, IX, da RN TCE-MT nº 31/2014
Abertura de Convite para compras e serviços nº 02/2016 em 15/01/16	Em atraso	2	1,0	Art. 4º, IX, da RN TCE-MT nº 31/2014
Abertura de Convite para compras e serviços nº 03/2016 em 18/01/16	Em atraso	4	1,0	Art. 4º, IX, da RN TCE-MT nº 31/2014
Abertura de Dispensa de licitação para compras e serviços nº 01/2016 em 04/02/16	Em atraso	5	1,0	Art. 4º, IX, da RN TCE-MT nº 31/2014
Abertura de Adesão à ata de registro de preço (carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos nº 02/2016 em 22/02/16	Em atraso	13	1,0	Art. 4º, IX, da RN TCE-MT nº 31/2014
Adesão à Ata De Registro De Preço de Adesão à ata de registro de preço (carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos nº 02/2016 em 22/02/16	Em atraso	9	0,5	Art. 4º, IX, da RN TCE-MT nº 31/2014
Abertura de Dispensa de licitação para compras e serviços nº 04/2016 em 29/03/16	Em atraso	4	1,0	Art. 4º, IX, da RN TCE-MT nº 31/2014





Documento/informação	Situação	Dias de atraso	Multa (UPF's)	Dispositivo Normativo infringido
Abertura de Adesão à ata de registro de preço (carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos nº 05/2016 em 26/04/16	Em atraso	5	1,0	Art. 4º, IX, da RN TCE-MT nº 31/2014
Abertura de Dispensa de licitação para compras e serviços nº 05/2016 em 26/04/16	Em atraso	5	1,0	Art. 4º, IX, da RN TCE-MT nº 31/2014
Abertura de Dispensa de licitação para compras e serviços nº 07/2016 em 31/05/16	Em atraso	5	1,0	Art. 4º, IX, da RN TCE-MT nº 31/2014
Abertura de Dispensa de licitação para compras e serviços nº 08/2016 em 01/06/16	Em atraso	2	1,0	Art. 4º, IX, da RN TCE-MT nº 31/2014
Abertura de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2016 em 03/06/16	Em atraso	1	1,0	Art. 4º, IX, da RN TCE-MT nº 31/2014
Abertura de Dispensa de licitação para compras e serviços nº 09/2016 em 21/06/16	Em atraso	1	1,0	Art. 4º, IX, da RN TCE-MT nº 31/2014
Abertura de Dispensa de licitação para compras e serviços nº 10/2016 em 21/06/16	Em atraso	1	1,0	Art. 4º, IX, da RN TCE-MT nº 31/2014
Abertura de Dispensa de licitação para compras e serviços nº 11/2016 em 27/06/16	Em atraso	4	1,0	Art. 4º, IX, da RN TCE-MT nº 31/2014
Abertura de Dispensa de licitação para compras e serviços nº 12/2016 em 28/06/16	Em atraso	3	1,0	Art. 4º, IX, da RN TCE-MT nº 31/2014
Adesão À Ata De Registro De Preço de Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos 08/2016 em 01/07/16	Em atraso	6	0,5	Art. 4º, IX, da RN TCE-MT nº 31/2014
Abertura de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2016 em 11/07/16	Em atraso	12	1,0	Art. 4º, IX, da RN TCE-MT nº 31/2014
Homologação de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2016 em 13/07/16	Em atraso	6	0,5	Art. 4º, IX, da RN TCE-MT nº 31/2014
Abertura de Dispensa de licitação para compras e serviços nº 13/2016 em 18/07/16	Em atraso	4	1,0	Art. 4º, IX, da RN TCE-MT nº 31/2014
Abertura de Convite para compras e serviços nº 07/2016 em 19/07/16	Em atraso	41	1,0	Art. 4º, IX, da RN TCE-MT nº 31/2014
Abertura de Dispensa de licitação para compras e serviços nº 14/2016 em 25/07/16	Em atraso	1	1,0	Art. 4º, IX, da RN TCE-MT nº 31/2014
Homologação de Convite para compras e serviços nº 07/2016 em 29/07/16	Em atraso	27	0,5	Art. 4º, IX, da RN TCE-MT nº 31/2014
Carga Mensal - Março de 2016	Em atraso	2	6,2	Art. 4º, VI, da RN TCE-MT nº 31/2014
Carga Mensal - Abril de 2016	Em atraso	25	8,5	Art. 4º, VI, da RN TCE-MT nº 31/2014
Carga Mensal - Maio de 2016	Em atraso	42	10,2	Art. 4º, VI, da RN TCE-MT nº 31/2014
Carga Mensal - Junho de 2016	Em atraso	60	12,0	Art. 4º, VI, da RN TCE-MT nº 31/2014
Carga Mensal - Julho de 2016	Em atraso	58	11,8	Art. 4º, VI, da RN TCE-MT nº 31/2014
Carga Mensal - Agosto de 2016	Em atraso	83	14,3	Art. 4º, VI, da RN TCE-MT nº 31/2014
Carga Mensal - Setembro de 2016	Não enviado	61	12,1	Art. 4º, VI, da RN TCE-MT nº 31/2014
Carga Mensal - Outubro de 2016	Não enviado	31	9,1	Art. 4º, VI, da RN TCE-MT nº 31/2014
Carga Mensal - Novembro de 2015	Em atraso	23	8,3	Art. 4º, VI, da RN TCE-MT nº 31/2014
Carga Mensal - Dezembro de 2015	Em atraso	64	12,4	Art. 4º, II, da RN TCE-MT nº 31/2014.
Total			125,9	

3. DA DEFESA

Alega a Gestora que embora o seu desejo fosse de que todos os procedimentos tivessem ocorridos dentro dos prazos estabelecidos, não foi possível esse intento considerando inúmeros fatores tais como quantidade de leis e normativas, entre outros fatores externos.

Entende que esses atrasos são normais e que não caracterizam má fé, principalmente em decorrência de fatos novos que surgem com a evolução contábil.





Busca o princípio da razoabilidade para destacar a idéia de que as consequências administrativas só podem ser validamente exercidas na extensão e intensidades proporcionais ao que realmente seja demandado para o cumprimento da finalidade de interesse público a que estão atreladas, assim, entende não ser da sua responsabilidade os atrasos nos envios de documentos e informações exigidos por esta Casa.

Destaca primeiramente na sua defesa os envios das Cargas mensais referentes aos meses de **setembro/2016 e outubro/2016** as quais se apresentam como “**não enviados**”.

Discorda desses apontamentos e argumenta que as mesmas foram enviadas conforme se observa em <http://cidadão.tce.mt.gov.br/home/controlesocialremessaaplic>.

Orc.	C. I.	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
		😊	😊	😊	😊	😊	😊	😊	😊	😊	😊	😊	😊
	Competência				Recebido em			Protocolo		No. envio			
	Orçamento				15/01/2016 - 17:24			536601/2016				1	
	Carga Inicial				23/06/2016 - 13:47			561320/2016				1	
	Janeiro				13/07/2016 - 17:58			564931/2016				1	
	Fevereiro				19/07/2016 - 10:16			565636/2016				1	
	Março				03/08/2016 - 10:34			569739/2016				1	
	Abril				26/08/2016 - 10:42			573132/2016				1	
	Mai				12/09/2016 - 10:27			576190/2016				1	
	Junho				29/09/2016 - 10:16			580228/2016				1	
	Julho				28/10/2016 - 14:15			585823/2016				1	
	Agosto				22/12/2016 - 17:21			596230/2016				1	
	Setembro				09/02/2017 - 08:36			606740/2017				1	
	Outubro				05/04/2017 - 15:15			611794/2017				1	
	Novembro				01/06/2017 - 09:11			625434/2017				1	
	Dezembro				06/07/2017 - 11:32			633747/2017				1	

Para os outros envios de documentos em atraso apontados como irregular, entende que os mesmos não devem prosperar considerando o novo prazo concedido (90) noventa dias pela Resolução Normativa nº 17/2016, já que teriam sido encaminhados na data de **21 de junho de 2016** conforme estabelece a Resolução Normativa nº 17/2016 a seguir apresentada:





(...)

Art. 9º. As multas decorrentes de não envio e/ou envio com atraso na remessa, por meio informatizado ou físico, de documentos e informações ao TCE-MT referentes aos exercícios de 2015 e 2016, terão o valor adequado ao disposto no artigo 4º desta Resolução Normativa.

(...)

§ 2º. As multas mencionadas no caput deste artigo ainda não aplicadas até a data da publicação desta Resolução Normativa, serão dispensadas, desde que regularizados os envios referentes às competências de 2015 e 2016 no prazo de 90 dias, contados da publicação desta Resolução Normativa.

4. DA ANÁLISE DA DEFESA

Procede o primeiro argumento que contesta o **não envio** das Cargas mensais referentes aos meses de setembro/2016 e outubro/2016, as mesmas foram enviadas, porém, fora do prazo legal, assim, muda-se a irregularidade para “**envio em atraso**”.

No que se refere a outros envios de documentos em atraso conforme quadro resumo deste Relatório, ao verificar a o Relatório Preliminar (**documento externo nº 113413/2018 – página 06**), percebe-se que é possível na maioria dos meses, aplicar a nova data como prazo final legal. (**21/09/16**).

Assim, considera-se as datas em atraso que não são abrangidas por esse benefício; considera-se também a jurisprudência formalizada nesta Corte de Contas que estabeleceu que os atrasos inferiores a 05 (cinco) dias no envio de documentos e informações são dispensáveis de aplicação de penalidade pecuniária, este prazo inferior a 05 dias sugere-se a deliberação pelo Conselheiro Relator.

Dessa forma, permanecem ainda algumas pendências referentes ao **exercício de 2017** tendo em vista que os documentos não foram enviados dentro do prazo legal.

Isto posto, refaz-se o quadro resumo com as irregularidades nele apresentadas:

Documento/informação	Situação	Dias de atraso	Multa (UPF's)	Dispositivo Normativo infringido
Carga Mensal - Junho de 2016	Em atraso	60	12,0	Art. 4º,VI, da RN TCE-MT nº 31/2014
Carga Mensal - Julho de 2016	Em atraso	58	11,8	Art. 4º,VI, da RN TCE-MT nº 31/2014
Carga Mensal - Agosto de 2016	Em atraso	83	14,3	Art. 4º,VI, da RN TCE-MT nº 31/2014
Carga Mensal - Setembro de 2016	Não enviado	61	12,1	Art. 4º,VI, da RN TCE-MT nº 31/2014
Carga Mensal - Outubro de 2016	Não enviado	31	9,1	Art. 4º,VI, da RN TCE-MT nº 31/2014
Total			59,30	





5. CONCLUSÃO

Do exposto, conclui-se pela **procedência parcial** desta Representação de Natureza Interna, cujas inadimplências **mantidas** seguem descritas, conforme classificação de irregularidades e responsabilização:

Responsável: Divina Maria da Silva Oda

1. MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209; Resolução Normativa TCE-MT 36/2012; Resolução Normativa TCE n° 01/2009; art. 3° da Resolução TCE n° 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE-MT n° 14/2007, art. 2°, VII, art. 4°, I, “b”, II, “b” e V da Resolução Normativa n° 17/2016).

1.1. Não encaminhamento dentro do prazo legal os documento e informações estabelecidas pela Resolução Normativa TCE n° 01/2009 referentes ao exercício de **2016**, gerando uma multa de **59,30 UPF’MT**.

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO em Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2018.

(Assinatura Digital)

MARCELO AUGUSTO MODESTO
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO

